



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0065098/2021-06

Nº DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO: 2100.01.0065098/2021-06

Nº DO PROJETO SINAFLOR: 23118425

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		23118425	NUREG NORDESTE	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: POTEGRAN MINERAÇÃO LTDA			CPF/CNPJ: 16.587.811/0001-70	
Endereço: Fazenda Canabrava e/ou Ribeirão Santa Cruz, s/n			Bairro: Zona Rural	
Município: Poté	UF: MG		CEP: 39.827-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Mario Ferreira dos Reis			CPF/CNPJ: 125.593.696-72	
Endereço: Fazenda Canabrava, córrego Santa Cruz, s/n			Bairro: Zona Rural	
Município: Poté	UF: MG		CEP: 39.827-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Canabrava e/ou Ribeirão Santa Cruz			Área Total (ha): 270,0262	
Registro nº: 6177			Área Total RL (ha): 54,1021	
Município/Distrito: Poté			UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X: 198869 Y: 8015587		Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 24 K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126752-7E9B.4115.C10C.448E.AD8F.4B84.42C4.5400				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			4,61	HA
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		Rochas Ornamentais	4,61	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	4,61	FES	inicial	4,61
Total:	4,61		Total:	4,61
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	nativa	177,14	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Lariane Chaves Junker - MASP: 1343164-8				

Data da Vistoria: 08/06/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/01/2022

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	24K	198869	8015587

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas no PUP.

Compensação por intervenção em APP: compensação de 4,61 ha em APP Topo de Morro, dentro da propriedade, **Fazenda Canabrava/Ribeirão Santa Cruz, localizada ao lado do empreendimento**, onde conforme polígono apresentado nos autos, tem a proporção de 1:1, onde plantará de forma aleatória ou sistemática (em linhas), no espaçamento 3m x 2m (1.667 plantas/ha), **7.685 mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, em 4,61 hectares.**

Compensação pelo corte de espécies ameaçadas de extinção: Plantio de 580 exemplares da espécie *Handroanthus* e 3210 exemplares da espécie *Zeyheria Tuberculosa* numa área aproximada de 3,0 hectares, dentro da reserva legal da Fazenda Canabrava/Ribeirão Santa Cruz.

CONDICIONANTES:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 4,61 ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 198555 x; 8015661 y e 198669 x; 8015626 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio de mudas , nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	Até 1 ano após recebimento da licença
2	Apresentar relatório com anexo fotográfico após a implantação do PTRF indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente até conclusão do projeto.
3	Apresentar comprovante de formalização de processo de compensação minerária conforme o Art. 75 da Lei 20922/2013 .	6 meses após recebimento da licença

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Laise Barbosa Neumann Bamberg, Supervisor(a)**, em 11/01/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40691594** e o código CRC **4F60CEB9**.